



FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: 40/2020
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI 31, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

À consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, protocolado na Secretaria da Câmara em 13 de novembro de 2020 sob o Protocolo n.º 0743, está expresso em seis (06) artigos, é de autoria do Poder Executivo e "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020, , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

À esta Comissão compete pronunciar-se sobre o aspecto constitucional, legal, regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico de todas as proposições que tramitarem pela Câmara, de acordo com o art. 78, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã.

O Projeto de Lei foi encaminhado tempestivamente a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em caráter de urgência, mediante a convocação de Sessão Extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município. Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto se coaduna com os ditames constantes na legislação em vigor, uma vez que se insere na esfera de competência de iniciativa do Poder Executivo.

Verifica-se também que o Projeto se harmoniza com os princípios do nosso Direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Ademais, o Parecer Jurídico Opinitivo de n.º 043/2020 foi favorável quanto caráter legal do Projeto de Lei do Executivo.

Assim sendo, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, Tarumã, 13 de novembro de 2020.
30º Ano da Emancipação Política
28º Ano da Instalação

JOSÉ ROBERTO DE
ALMEIDA
PRESIDENTE

ANTONIO MARCOS DA
COSTA LIMA
MEMBRO

EVERSON LUIS DE
CAMARGO
RELATOR